

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu
=Estado de São Paulo=

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 023/2019
CONVITE Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, estabelecida à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 centro 7ª andar - Miracatu - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através da Prefeita Municipal Srº. EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, realizará em sessão pública na modalidade Carta Convite nº 001/2019 - Processo nº 023/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019 - NOS DIAS: 02 - 03 - 04 - 05 DE MARÇO DE 2019**, do tipo "Menor preço Global", regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

01. OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019, CONTEMPLANDO: SONORIZAÇÃO P.A, SONORIZAÇÃO DE PALCO E EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO DO PALCO, CARRO DE SOM, PALCO, EQUIPAMENTO DJ, ESTRUTURA PARA TESTEIRA DE PALCO, DJ PROFISSIONAL, BANDA SHOW, SANITÁRIOS QUIMICOS, EQUIPE DE APOIO E FISCALIZAÇÃO, MÁQUINA DE ESPUMA, TENDAS, BANNERS E GERADOR**, tudo Conforme anexo I do presente edital.

1.2 **TODAS AS TAXAS DO ECAD, ART DO PALCO E DEMAIS TAXAS DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.**

02. SUPORTE LEGAL

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis ao serviço de sua realização.

02.2 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no

Prefeitura Municipal de Miracatu
 Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
 Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
 fax: (13) 3847 7003
 e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
 site: www.miracatu.sp.gov.br

Anexo III deste Edital, e apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

03.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

FICHA	351
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.09.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01.09.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RESERVA	241
VALOR DA RESERVA	R\$ 85.333,33

04. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

04.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, bem como o Edital, ficarão a disposição dos interessados, no mural do Paço Municipal, situado à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro, Miracatu/ SP, no site na Prefeitura Municipal de Miracatu: www.miracatu.sp.gov.br no campo editais e licitações ou pelos fones 13 - 3847.7000 ramal 218, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade se enquadre nas especificações do anexo I, convidadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse previamente em participar do certame.

05.2. Não será permitida a participação de empresas, que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.3. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

06. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1. A Contratada se obriga à prestação de serviço, objeto desta Licitação, na sua totalidade, nos dias constantes do anexo I.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1 Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias, obedecendo à ordem cronológica de pagamento, seqüente à realização dos serviços, e depois de atestada a fatura pelo Diretor do Depto Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

08.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente.

09. ENCERRAMENTO

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los na Sala de Licitações, sito a AVENIDA D^a EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 7º ANDAR, Centro, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, **até as 09h00min do dia 26 de Fevereiro de 2019**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

09.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do

Prefeitura Municipal de Miracatu
 Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
 Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
 fax: (13) 3847 7003
 e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
 site: www.miracatu.sp.gov.br

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1. A Documentação e a Proposta deverão ser entregues no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU ENVELOPE N.º1 - HABILITAÇÃO CONVITE N° 001/2019 ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26/02/2019 NOME DA PROPONENTE.....</p>

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA CONVITE N° 001/2019 ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26/02/2019 NOME DA PROPONENTE.....</p>

12. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

12.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no **dia 26 de Fevereiro de 2019, às 09h00min.**

13. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

13.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada, por Cartório ou membro da Comissão de Licitações, de cada documento da empresa a seguir relacionado:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3 REGULARIDADE FISCAL:

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito negativo;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou positiva com efeito negativo;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda do Município ou sede da licitante. Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou positiva com efeito negativo;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- i) Em caso de empresa que esteja em recuperação judicial será obrigatório a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

13.3.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação de mínimo 50% do objeto licitado.

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

a.2) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) **Anexo IV** - Modelo de Declaração conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, devidamente preenchido;

13.7 Validade dos Documentos

13.10.1. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

14. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

14.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e serviços desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal. O valor da proposta não poderá ser superior a reserva feita pela Prefeitura.

14.2. Deverá Integrar a Proposta:

a) Valor da Proposta.
b) Condições de Pagamento; respeitando as condições do item 08, deste Edital.

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

c) Prazo de Validade da Proposta; não inferior a 30 (trinta) dias.

14.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza, seguros, ecad, art do palco e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços desta licitação.

14.4. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o serviço licitado.

14.5. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

15. PROCEDIMENTO

15.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, serão abertos os envelopes "Documentação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso;

15.2. Não havendo impugnação, os envelopes "Proposta" das empresas habilitadas quanto aos Documentos, serão abertos a seguir ou no horário estipulado;

15.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes "Proposta", que serão rubricados pelos presentes e guardados intactos pela Comissão de Licitações.

15.4. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

15.5. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.6. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

15.7. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

16. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor PREÇO GLOBAL, proposto para a execução total do serviço desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

16.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexeqüíveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

16.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao serviço desta licitação.

16.4. Se a Comissão Permanente de Licitações considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

16.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologar a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direitos à indenização.

16.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DO CONTRATO

17.1. A Prefeitura, contratante, convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato;

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

17.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o serviço desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

17.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao serviço da licitação;

18- VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato terá vigência durante os dias 02 - 03 - 04 e 05 de Março de 2019.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

19.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

formalizado e protocolado na Prefeitura para a Comissão Permanente de Licitações.

20.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

20.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

21. RECURSOS

21.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e protocolados na Prefeitura no horário de expediente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga sua proponente à realização total do serviço desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

22.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

22.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeito às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

24. DOS ANEXOS:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Miracatu, 18 de Fevereiro de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACATU

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019, CONTEMPLANDO: SONORIZAÇÃO P.A, SONORIZAÇÃO DE PALCO E EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO DO PALCO, CARRO DE SOM, PALCO, EQUIPAMENTO DJ, ESTRUTURA PARA TESTEIRA DE PALCO, DJ PROFISSIONAL, BANDA SHOW, SANITÁRIOS QUÍMICOS, EQUIPE DE APOIO E FISCALIZAÇÃO, MÁQUINA DE ESPUMA, TENDAS, BANNERS E GERADOR.

DATA E HORÁRIO DO EVENTO:

02/03/2019 - das 21:00hs às 03:00hs
03/03/2019 - das 16:00hs às 21:00hs e das 00:00hs às 03:00hs
04/03/2019 - das 21:00hs às 03:00hs
05/03/2019 - das 16:00hs às 21:00hs e das 00:00hs às 03:00hs

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: PRAÇA DA BANDEIRA N° 10, CENTRO MIRACATU/SP

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

SONORIZAÇÃO P.A:

12 - CAIXAS MODELO LINE ARRAY
12 - CAIXAS MODELO SB 850, SB1000 OU SIMILAR
01 - MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 32 CANAIS MONITORA P.A
AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA
CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA
ESSE SISTEMA SERA UTILIZADO DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO.

SONORIZAÇÃO DE PALCO E EQUIPAMENTOS:

01- MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 32 CANAIS MONITORA PALCO
02 - CAIXAS PARA MONITOR (SM 222 OU SM 400 OU SIMILAR)
04 - CAIXAS SIDE FILL MÉDIA ALTA (KF 850 OU SIMILAR)

Prefeitura Municipal de Miracatu
 Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
 Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
 fax: (13) 3847 7003
 e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
 site: www.miracatu.sp.gov.br

- 04- CAIXAS SIDE FILL SUB (SB 850 OU SIMILAR)
- 01 - CAIXA ACÚSTICA PARA SUB DE BATERIA (SB 850, SB 1000)
- 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA (MODELO REFERENCIAL - JAZZ CHORUS, FENDER TWIN REVERB, JCM 900 OU SIMILAR)
- 01 - AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM CAIXA (MODELO REFERENCIAL AMPEG , HARTKE, GALLIEN-KRUEGER OU SIMILAR)
- 01 - BATERIA ACÚSTICA COMPLETA 8" 10" 12" 14" e 16" (MODELO REFERENCIAL PEARL, YAMAHA, GRETSCHE OU SIMILAR)
- 02 - MICROFONES SEM FIO (SHURE UR, SENNHEISER EW835 OU SIMILAR)
- 01 - KIT DE BATERIA (SHURE, AKG OU SIMILAR)
- 04 - MICROFONES CONDENSER (MODELO REFERENCIAL BETA 81, C1000 OU SIMILAR)
- 06 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS (MODELO REFERENCIAL SM 58 OU SIMILAR)
- 04 - MICROFONES PARA INSTRUMENTOS (MODELO REFERENCIAL SM 57 OU SIMILAR)
- 15 - DIRECTBOX (MODELO REFERENCIAL WHIRLWIND, EAM OU SIMILAR)
- 20 - PEDESTAIS DE MICROFONE
- 06 - PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS
- AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA
- CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA
- ESSE SISTEMA (SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS) SERÃO UTILIZADOS DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO.

ILUMINAÇÃO DO PALCO:

- 08 - MOVING HEAD OU MOVING BEAM
- 02 - STROBO COM NO MÍNIMO 1500 WATTS
- 32 - REFLETORES MODELO PAR LED DE 3 WATTS

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

- 02 - MÁQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS
- 04 - REFLETOR ELIPSOIDAL
- 12 - CANHÃO PAR 64 COM LÂMPADAS DE 1000 WATTS - COLORIDOS
- 04 - MINI BRUTH
- 01 - MESA DE LUZ DIGITAL (MODELO REFERENCIAL AVOLITES, GRAND MA OU SIMILAR)

TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

ESSE SISTEMA (ILUMINAÇÃO) SERÁ UTILIZADO DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO.

CARRO DE SOM:

- 01 - VEÍCULO CAMIONETE
- SISTEMA DE SOM COMPOSTO COM NO MÍNIMO 06 CAIXAS MODELO TRI WAY, BEE WAY OU SIMILAR
- 01 - GERADOR DE ENERGIA
- 01 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE SINAL ENVIADO PELO CARRO DE SOM PARA O PALCO
- 02 - MICROFONES SEM FIO
- 02 - MICROFONES COM CABO
- 02 - MICROFONES SHOTGUN BOOM COM VARA DE BOOM-POLE COM CABO OU SIMILAR
- 01 - MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS
- AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS O SISTEMA

TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

ESSE SISTEMA (CARRO DE SOM) SERÁ UTILIZADO DURANTE 2 DIAS DO EVENTO

PALCO:

Prefeitura Municipal de Miracatu
 Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
 Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
 fax: (13) 3847 7003
 e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
 site: www.miracatu.sp.gov.br

- 01 - PALCO DE BOXTRUSS DE ALUMINIUM COM COBERTURA 2 ÁGUAS COM 08 M X 06 M, MONTANDO NA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: 08 METROS DE FRENTE E FUNDOS, 06 METROS NAS LATERAIS, PÉ DIREITO DE 7 METROS, LONA ANTICHAMAS NA COR BRANCA, ASA DE P.A COM BOXTRUSS Q30 OU Q50 DE ALUMINIUM, COM ESCADA DE ACESSO E FECHAMENTO LATERAIS. PISO MONTADO COM PLATAFORMAS DE 2M X 1M, COM ALTURA REGULÁVEL DE 1 METRO À 1,5 M DE ALTURA, COM TOTAL TRAVAMENTO ENTRE SI NO SISTEMA X. PALCO DEVIDAMENTE ATERRADO E ESTAQUEADO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA. O PALCO DEVERÁ SER MONTADO COM UTILIZAÇÃO DE BOXTRUSS ALUMINIUM Q30 NAS TORRES E TODA ESTRUTURA DA COBERTURA COM UTILIZAÇÃO DE BOXTRUSS ALUMINIUM Q50 OU BOX.
- 02 - VIA DE BOXTRUSS DE ALUMINIUM PARA PENDURAR ILUMINAÇÃO PRESA AO PALCO POR CINTAS.
- 01 - HOUSE MIX DE BOXTRUSS DE ALUMINIUM COBERTA.

OBS: OBRIGATÓRIO ENTREGAR ART DO PALCO.

ESSA ESTRUTURA (PALCO) SERÃO UTILIZADO DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO.

EQUIPAMENTO DJ:

KIT - 01

- 01 - MIXER (MODELO REFERENCIAL PIONEER, BERINGHER OU SIMILAR)
- 02 - TOCA CD (MODELO REFERENCIAL CDJ`-100 S, CDJ 200S, CDJ - 1000 OU SIMILAR)
- 01 - TOCA DISCO PROFISSIONAL DJ (MODELO REFERENCIAL MK2 OU SIMILAR)
- 01 - PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO COM RODAS.

ESSE SISTEMA (EQUIPAMENTO) SERÁ UTILIZADO DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO.

ESTRUTURA PARA TESTEIRA DO PALCO:

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

01 - TESTEIRA DE PALCO EM BOXTRUSS ALUMINUM Q30, MEDINDO 1 M ALT X 8 M COMP, COM UTILIZAÇÃO DE CUBOS E CINTAS DE SEGURANÇA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA COM ILHÓS, DEVIDAMENTE FIXADA NA FRENTE SUPERIOR DO PALCO, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA.

OBS: A PREFEITURA DE MIRACATU, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FORNECERÁ A ARTE GRÁFICA PARA A CONFECÇÃO DA TESTEIRA DO PALCO, SENDO TODAS AS DESPESAS DE CONFECÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.

ESSA ESTRUTURA (TESTEIRA DO PALCO) SERÁ UTILIZADO DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO.

DJ PROFISSIONAL:

01 - DJ PROFISSIONAL COM REPERTÓRIO VARIADO, DURANTE TODOS OS DIAS DE EVENTO.

ESSE PROFISSIONAL (SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTO) SERÁ UTILIZADO DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO

BANDA SHOW:

01 - BANDASHOW COM REPERTÓRIO VARIADO, COM NO MÍNIMO 6 INTEGRANTES, TENDO ENTRE SEUS INTEGRANTES NO MÍNIMO, 01 BATERISTA, 01 BAIXISTA, 01 GUITARRISTA, 01 TECLADISTA E 02 CANTORES.

A BANDA SE APRESENTARÁ DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO

SANITÁRIOS QUÍMICOS:

08 - CABINES DE SANITÁRIO, QUÍMICOS MODELO STANDARD COM TETO TRANSLÚCIDO, COM A DEVIDA LIMPEZA DIÁRIA E COM IDENTIFICAÇÃO DE USO (SEXO) PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO

EQUIPE DE APOIO E FISCALIZAÇÃO:

08 - HOMENS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS PARA SERVIÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO, DO ÍNICIO AO TÉRMINO.

02 - MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS PARA SERVIÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO, DO ÍNICIO AO TÉRMINO.

A EQUIPE ESTARÁ PRESENTE DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO

MÁQUINA DE ESPUMA:

02 - MÁQUINAS DE ESPUMA QUE PRODUZAM RAPIDAMENTE GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA REFRESCANTE, NEUTRA , ANTI-ALÉRGICA E ATÓXICA, INCAPAZ DE IRRITAR OS OLHOS E A PELE.

01 - TRAVE DE BOXTRUSS ALUMINIUM Q30 MEDINDO 10 M COMP X 06 M ALT, PARA SUSPENSÃO DAS MÁQUINAS DE ESPUMA, COM UTILIZAÇÃO DE CINTAS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE FIXADA , ATERRADA E ESTAQUEADA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA.

MAQUINAS SERÃO UTILIZADAS DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO.

TENDAS :

10 - TENDAS PIRÂMIDAL OU TENSIONADA MEDINDO 3X3 COM LONA ANTICHAMAS NA COR BRANCA COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO E BALCÃO NA FRENTE.

ESSA ESTRUTURA SERÁ UTILIZADA DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO.

BANNERS :

10 - BANNERS EM LONA COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO NAS MEDIDAS 100CM ALTURA x 0,80CM LARGURA, EM 8 CORES (ARTE A SER ENCAMINHADA).

GERADOR:

01 - GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPLETO DE 180 KVA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, OS QUAIS IRÁ ALIMENTAR O SOM E ILUMINAÇÃO INSTALADOS NO PALCO.

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

OBS: O COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO GRUPO GERADOR SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.

ESSE GRUPO GERADOR SILENCIADO SERÁ UTILIZADO DURANTE OS 4 DIAS DO EVENTO.

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob° o nº, neste ato devidamente representada pelo (a) senhor (senhora), portador(a) do RG. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO CARTA CONVITE nº 001/2019 - PROCESSO nº 023/2019**, pelo "menor preço global", tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conforme abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019, CONTEMPLANDO: SONORIZAÇÃO P.A, SONORIZAÇÃO DE PALCO E EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO DO PALCO, CARRO DE SOM, PALCO, EQUIPAMENTO DJ, ESTRUTURA PARA TESTEIRA DE PALCO, DJ PROFISSIONAL, BANDA SHOW, SANITÁRIOS QUIMICOS, EQUIPE DE APOIO E FISCALIZAÇÃO, MÁQUINA DE ESPUMA, TENDAS, BANNERS E GERADOR.

Todo o suporte técnico necessário para se atingir as metas acima especificadas ficará por conta da empresa contratada.

DO PREÇO

Cláusula 2ª - Pela execução dos serviços deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui além do lucro, os custos fixos, custos variáveis e despesas com transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços desta licitação.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª - Os pagamentos dos serviços serão concedidos através de recursos próprios e serão efetuados à **CONTRATADA** no valor contratado, observando o cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos, que apontarão em cada uma delas os percentuais dos serviços executados; com prazo não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

§ 1.º - A Contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.º - O pagamento poderá ser feito diretamente à empresa vencedora, ou através de crédito em conta corrente.

DO REAJUSTE

Cláusula 4ª - O preço contratado permanecerá fixo e irreeajustável.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) dias.

DO CRÉDITO

Cláusula 6ª - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

FICHA	351
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.09.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01.09.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

	JURÍDICA
NOTA DE RESERVA	241
VALOR DA RESERVA	R\$ 85.333,33

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 7^a - Concluída a prestação de serviços, em 05 (cinco) dias, após a entrega da nota fiscal, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 8^a - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o serviço foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1^o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 10^a - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

Cláusula 11^a - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os serviços prestados conforme descrito na cláusula 1^o do Contrato. O preço referido no caput inclui além do lucro, os custos fixos, custos variáveis e despesas com transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços desta licitação.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço deste contrato.

Cláusula 12^a - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 13^a - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, consertar ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução.

Cláusula 14^a - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 15^a - A conferência dos serviços licitados, e verificação de seu estado e quantidade, bem como sua validade e demais informações pertinentes.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 16^a - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de deficiência na prestação dos serviços.

Cláusula 17^a - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 18^a - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 19^a - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 20^a - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 21^a - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 22^a - O presente instrumento está integralmente vinculado a **Carta Convite nº 001/ 2019**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

Cláusula 23^a - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 24^a - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em **03 (três)** vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Miracatu _____ de _____ de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1)
NOME
RG

2)
NOME
RG

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Prefeitura Municipal de Miracatu
 Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
 Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
 fax: (13) 3847 7003
 e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
 site: www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CARTA CONVITE Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 023/2019

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....
 (assinatura autorizada, devidamente identificada)

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Prefeitura Municipal de Miracatu
 Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
 Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
 fax: (13) 3847 7003
 e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
 site: www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ n° 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: *** - CNPJ n° *******
CONTRATO N°:/2019
CARTA CONVITE N° 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2019
DATA DA ASSINATURA: */***/2019**
VALOR GLOBAL R\$ *****
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL -
MIRAFOLIA 2019
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, _____ de _____ de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Responsável
RG N° *** - CPF N° *******

Prefeitura Municipal de Miracatu
Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
fax: (13) 3847 7003
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
site: www.miracatu.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******
CONTRATO Nº:/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019
DATA DA ASSINATURA: */***/2019**
VALOR GLOBAL R\$ *****
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL – MIRAFLÓLIA 2019

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço (*)	Rua João Nagliati, nº 16, Jardim Francisca
Telefone	13-3847-1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 – (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de ***** de 2019.

RESPONSÁVEL _____

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Prefeitura Municipal de Miracatu
 Estado de São Paulo
Depto de Compras e Projetos
 Praça da Bandeira, nº 10 Centro Miracatu-SP



Tel: (13) 3847 7000 ramal 218/ 237
 fax: (13) 3847 7003
 e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br
 site: www.miracatu.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 023/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL - MIRAFOLIA
 2019**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 18 de Fevereiro de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal